



AVISO DE CONVOCAÇÃO 2018.3
ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO (EST)
(SELEÇÃO DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS - OTT)
2018/2019

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS
DE NÍVEL SUPERIOR, VOLUNTÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2018/2019.**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. FINALIDADE.....	4
3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
4. REQUISITOS EXIGIDOS.....	8
5. PROCESSO SELETIVO.....	11
5.1 INSCRIÇÃO.....	12
5.2 AVALIAÇÃO CURRICULAR.....	14
5.2.8 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.....	15
5.3 AVALIAÇÃO PRÁTICA DE CAPACIDADE PEDAGÓGICA.....	20
5.4 ENTREGA DE DOCUMENTOS.....	21
5.5 INSPEÇÃO DE SAÚDE.....	25
5.6 EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.....	31
5.6.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.....	32
5.7 SELEÇÃO COMPLEMENTAR.....	36
6. RECURSO.....	37
7. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO.....	38
8. INCORPORAÇÃO.....	40
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	41
10. CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES.....	46
11. ANEXOS.....	48



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

(Gov das Armas Prov PE/1821)

REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

AVISO DE CONVOCAÇÃO 2018.3

Nº 03 - SESMIL/7, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO (EST)

(SELEÇÃO DE OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO –2018/2019)

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O Comando da 7ª Região Militar (7ª RM), que abrange a área dos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, por intermédio do seu Comandante, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo, para prestação do Serviço Militar voluntário pelos profissionais habilitados nos termos deste Aviso de Convocação, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades no âmbito do Exército Brasileiro (EB). Os profissionais portadores de diploma de curso superior que habilite o portador a exercer atividade profissional, em área que seja objeto deste processo seletivo. Os convocados serão incorporados na situação de Aspirante a Oficial Técnico Temporário, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe, não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, tudo nos termos das legislações a seguir, bem como, das disposições contidas neste Aviso de Convocação:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e seu regulamento;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército);

- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelo Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 1992 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R 68);
- Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 (Simplificação do atendimento público prestado ao cidadão);
- Decreto nº 8.160, de 18 de dezembro de 2013, altera o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R 68);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos militares das Forças Armadas);
- Portaria nº 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 4ª edição, 2015);
- Portaria nº 052 – Comandante do Exército, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);
- Portaria nº 462 – Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos integrantes da Reserva de 2ª Classe – IG 10-68);
- Portaria nº 768 - Comandante do Exército, de 5 de julho de 2017. (Estabelece a equivalência entre os tipos de cursos constantes da Tabela III do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e os cursos realizados pelo pessoal do Exército, para fins de concessão do Adicional de Habilitação).
- Portaria nº 171 – Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, Destinadas a Oficiais, Sargentos – SvTT);
- Portaria nº 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012);
- Portaria nº 247 – Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- Portaria nº 081 - Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- Portaria nº 011 - Departamento-Geral do Pessoal, 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria nº46, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário), alteradas pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211-DGP, de 6 de

outubro de 2010, nº 067-DGP de 11 de maio de 2011, nº 181-DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067-DGP, de 30 de abril de 2012 e nº 102 – DGP, de 30 de abril de 2015;

-Portaria nº 034 - Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 19 de fevereiro de 2018 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2019); e

- Portaria nº 028-DGP, de 1º de fevereiro de 2018. (Distribui o efetivo de oficiais temporários, estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo).

2. FINALIDADE

2.1 - Este Aviso de Convocação tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no processo visando à seleção de profissionais ao Serviço Técnico Temporário (SvTT) para Oficial Técnico Temporário (OTT), em diversas áreas de nível superior, de interesse no âmbito da 7ª Região Militar.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **vagas** nas Organizações Militares (OM) sediadas na área de abrangência da 7ª RM, localizadas nos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. Destina-se, ainda, à formação de cadastro de reserva para o preenchimento extemporâneo e eventual de vaga. Trata-se de Serviço Militar, de caráter voluntário, transitório e por tempo determinado, a ser prestado por profissional de nível superior, de ambos os sexos, possuidores de **Curso Superior nas áreas de interesse da 7ª RM**, elencadas no Anexo “O”. Esses profissionais, indistintamente, se do sexo masculino ou feminino, terão aproveitamento, ainda, no serviço ativo da Força Terrestre, em atividades militares como: serviço de escala; instrução; exercícios no terreno; composição de comissões; manutenção de área, de materiais e equipamentos; representações e outras, cujo desempenho caiba ao cargo de Praça Especial (Aspirante-a-oficial) e ao de Oficial Subalterno (1º e 2º tenente).

3.1.1 São características da profissão militar, as quais o candidato depois de incorporado estará sujeito e não poderá alegar desconhecimento:

a.risco de morte: o exercício da atividade militar, por natureza, exige o comprometimento da própria vida;

b.sujeição a preceitos rígidos de disciplina e hierarquia: ao ingressar nas Forças Armadas, o militar tem de obedecer a rígidas normas disciplinares e a estritos princípios hierárquicos, que condicionam toda a sua vida pessoal e profissional;

c.dedicação exclusiva: o militar não pode exercer qualquer outra atividade profissional durante sua permanência no serviço ativo;

d. disponibilidade permanente: o militar se mantém disponível para o serviço ao longo das 24 horas do dia, sem direito a reivindicar qualquer remuneração extra, compensação de qualquer ordem ou cômputo de serviço especial;

e. vigor físico: as atribuições que o militar desempenha, não só por ocasião de eventuais conflitos, para os quais deve estar sempre preparado, inclusive, no tempo de paz, exigem-lhe elevado nível de saúde física e mental. O militar é submetido, durante todo tempo no serviço ativo, a periódicos exames médicos e testes de aptidão física, que condicionam a sua permanência na Força Terrestre;

f. formação específica e aperfeiçoamento constante: o exercício da profissão militar exige uma rigorosa e diferenciada formação;

g. proibição de participar de atividades políticas: o militar na ativa é proibido de filiar-se a partidos e de participar de atividades políticas, especialmente as de cunho político-partidário;

h. proibição de sindicalizar-se e de participação em greves ou em qualquer movimento reivindicatório: o impedimento de sindicalização advém da rígida hierarquia e disciplina, por ser inaceitável que o militar possa contrapor-se à instituição a que pertence, devendo-lhe fidelidade irrestrita. A proibição de greve decorre do papel do militar na defesa do país, interna e externa, tarefa prioritária e essencial do Estado; e

i. mobilidade geográfica: o militar das Forças Armadas poderá ser empregado em qualquer local do Território Nacional a qualquer momento, inclusive, no exterior se assim a missão lhe exigir.

3.2 - As convocações, feitas a partir do cadastro de reserva para o serviço ativo, serão caracterizadas, sempre, por uma data de incorporação para os candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo, ficando definida, em princípio, a 1ª data de incorporação, deste cadastro de reserva para 01 de abril de 2019, podendo haver uma 2ª incorporação, no prazo de validade do certame, caso haja interesse da administração e sejam abertas novas vagas ou para recompletamento das vagas ociosas da 1ª incorporação.

3.3 - Durante o processo seletivo, não há, por parte do Exército Brasileiro, compromisso quanto à incorporação dos voluntários, mesmo que estes venham a realizar todas as fases previstas do processo seletivo, ficando a concretização da incorporação condicionada à conveniência, oportunidade e à existência de claro na área/habilitação técnica do(a) candidato(a).

3.4. - O cadastro de reserva deste processo seletivo será composto por todos os candidatos, devidamente inscritos, mesmo que eventualmente **não tenham sido chamados** para as fases seguintes deste certame, previstas no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, contudo não garante a incorporação que estará sujeita às seguintes condições:

- a. abertura/disponibilidade de vagas;
- b. limite orçamentário do Exército Brasileiro; e
- c. interesse da administração pública.

3.5 - Durante o período em que estiver servindo ao Exército Brasileiro o(a) candidato(a), não poderá acumular a atividade com qualquer outro cargo, emprego ou função na administração pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta.

3.6 - Os(As) candidatos(as) possuidores(as) de diploma de curso de nível superior, aprovados (as) em todas as etapas do processo seletivo, após a confirmação da vaga disponibilizada, serão incorporados (as) em Organização Militar da área jurisdicionada pela 7ª Região Militar, na situação de Aspirante-a-oficial Técnico Temporário ou no posto em que se encontrarem, quando Oficiais da 2ª Classe da Reserva.

3.7 - A prestação do Serviço Militar iniciará com a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), fase obrigatória e de caráter eliminatório, em cujo período o candidato adapta-se à vida militar e comprova seus méritos. O estágio ocorrerá em duas fases: a 1ª fase, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada em Organização Militar (OM) designada pela 7ª Região Militar; e a 2ª fase, destinada à aplicação de conhecimento técnico-profissional, realizada na Organização Militar (OM) para a qual o estagiário tenha sido designado.

3.8 - Não é assegurado ao convocado o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar objeto desta convocação.

3.9 - Quaisquer irregularidades, constatadas nos documentos apresentados, eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo, em qualquer fase em que se encontre. Se constatada e confirmada a irregularidade após a incorporação, a mesma será anulada. Em todos os casos, o(a) candidato(a) não fará jus a qualquer tipo de amparo do Estado, nem voltará a compor o cadastro de reserva, estando sujeitos os responsáveis às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.10 - O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual convocação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e a exata apresentação da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. Assim, ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e se submete, de forma incondicional, às exigências deste processo seletivo, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11 - Os candidatos deverão estar cientes que o número de vagas relacionadas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército, constantes dos **Anexos “O” e “R”** deste Aviso de Convocação, trata-se de **uma previsão inicial**, pois o quantitativo poderá ser modificado a qualquer tempo, acrescido, reduzido ou suprimido, dentro de cada área, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, até a data da efetiva incorporação, observado sempre as condicionantes estabelecidas nas letras **a. à c.** do item **3.4** deste Aviso de Convocação e o efetivo das Forças Armadas estabelecido em regulamentação específica.

3.12 - Esta convocação se destina, ainda, à formação **de um cadastro de reserva**, constituído de voluntários, cuja aprovação eventual, nas suas diversas fases, representará, apenas, numa expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro que, por sua vez, é condicionada à existência de vagas que ainda serão submetidas à oportunidade e à conveniência da administração para uma possível incorporação.

3.13 - Caso surjam vagas durante a vigência deste Aviso, após a incorporação, as informações serão divulgadas via publicação na página da 7ª RM.

3.14 - Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.15 - A incorporação para o Serviço Militar, de forma transitória e por tempo determinado, em caráter voluntário, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, serem concedidas prorrogações de igual período, totalizando o máximo de 8 (oito) anos, incluindo-se, neste cômputo, todo o tempo de serviço público anterior, militar ou civil, sejam eles prestados à administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **não podendo adquirir estabilidade**.

3.16 - A participação no processo de seleção implicará em total aceitação destas instruções e demais regulamentos pertinentes. O desrespeito às suas disposições poderá ocasionar a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.17 - As despesas pessoais, inerentes ao processo seletivo, e os exames médicos solicitados serão realizados a expensas dos candidatos.

3.18 - Durante as fases do processo, o candidato(a) deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, mini-saia, boné, blusa curta ou decotada, roupas transparentes ou calça legging. Caso contrário, será impedido(a) sua entrada na OM.

3.19- O candidato terá direito a remuneração a partir do momento de sua incorporação, conforme estabelecido na MP 2215-10, de 31 de agosto de 2001(Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

3.20 - A remuneração básica (soldo) para Aspirante-a-Oficial a partir de 1º de janeiro de 2019 será de R\$ 6.993,00(seis mil novecentos e noventa e três reais), mais os adicionais previstos. Para fins de concessão do Adicional de Habilitação, se faz necessário, obedecer às regras previstas na Portaria nº 768 – Comandante do Exército, de 5 de julho de 2017.

3.21 - O Oficial Técnico **Temporário** tem permanência transitória e por tempo determinado no serviço ativo do Exército, **não estando sujeito à aquisição de estabilidade**, e submetido, às legislações militares, **a partir da sua incorporação.**

3.22 - O cadastramento do candidato no sistema implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outras orientações que, porventura, venham a ser publicadas, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.**

3.23 - Somente os candidatos, cujos nomes foram publicados na página da 7ª RM, deverão comparecer na data e local para a execução das diversas fases do processo seletivo.

3.24 - Os candidatos, de ambos os sexos, incorporados nas Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro, poderão ser empregados em qualquer missão, inclusive, fora da sede onde foram incorporados, ou mesmo no exterior, **para atender às peculiaridades de cada OM** e, também, à utilização e ao emprego do Exército Brasileiro em tempo de paz ou não.

3.25 - Todos os documentos apresentados pelos candidatos, em todas as fases do processo seletivo, **deverão estar legíveis**, sob pena de não serem aceitos pelas Comissões deste processo seletivo.

3.26 - Todas as Declarações elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação deverão ter a assinatura do declarante.

4. REQUISITOS EXIGIDOS

O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

4.1 - Ser voluntário(a);

4.2 - Ser brasileiro(a) nato(a);

4.3- Ter concluído com aproveitamento, **até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição**, prevista no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, o Curso Superior que o habilite a exercer profissão **elencada no Anexo “O” deste Aviso de Convocação;**

4.3.1 - Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de

procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto à Secretaria de Educação Municipal/Estadual/Distrital, Ministério da Educação ou órgão competente, o candidato (a) poderá apresentar cópia de Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual será válida até a chamada dos candidatos para incorporação, em data prevista no Cronograma Inicial de Atividades, devendo, para ser efetivada sua incorporação, apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo;

4.4 - Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação (ME), e devidamente registrados na formada legislação federal que regula a matéria;

4.5 - Estar regularmente registrado no respectivo Conselho, Ordem Profissional de Classe ou órgão equivalente, caso a profissão seja regulamentada por lei, mediante apresentação de Cópia da Carteira do Registro com validade vigente, além da Certidão de “*nada consta*” no **aspecto financeiro e ético-disciplinar** do Conselho, Ordem Profissional de Classe ou órgão equivalente;

4.6 - Se militar das Forças Armadas ou Auxiliares:

4.6.1 - Não esteja cumprindo o Serviço Militar Inicial Obrigatório; e

4.6.2 - Não ser militar de carreira ou estabilizado;

4.7 - Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento “Bom”, ou em classificação equivalente da Força específica;

4.8 - Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex-officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato, excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo Art.134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº1001, de 21 de outubro de 1969;

4.9- Não ter sido considerado isento do Serviço Militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

4.10- Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral (ambos os sexos) e o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);

4.11 - Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o Art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do(a) candidato(a);

4.12- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de Inspeção de Saúde, com apresentação de exames complementares e Exame de Aptidão Física (EAF);

4.13 - Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

4.13.1 - Condenado(a) em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

4.13.2 - Responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

4.14 - Residir no município onde será convocado(a), ou declarar estar comprometido(a) a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, conforme o Anexo “E”;

4.15- Obter aprovação em todas as fases do presente processo seletivo;

4.16- Não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “F”), com reconhecimento de firma em cartório, cujas informações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);

4.17 - O(A) candidato(a) militar da ativa deverá informar ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição e aprovação para o processo seletivo, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com o ANEXO “J”.

4.18 - Não pertencer à reserva remunerada de qualquer Força Armada e/ou Auxiliar.

4.19 - Os profissionais da área de saúde, ao ingressarem no Exército Brasileiro, deverão observar, a despeito do que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, que a atividade militar prevalece como prioridade.

4.20 - Ter no mínimo 1,60 metros de altura, se do sexo masculino, e 1,55 metros de altura, se do sexo feminino.

4.21 - Na data da incorporação, o(a) candidato(a) não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos

antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágio, dilação, prorrogações e outros).

4.22 - Os candidatos da área de direito estão desobrigados de comprovar o Registro junto ao conselho ou Ordem Profissional de classe.

4.23–A Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, exige que o candidato tenha, no mínimo, 19 (dezenove) anos de idade e, no máximo, 37 (trinta e sete) anos de idade em 31 de dezembro de 2018. **No entanto, o Comando da 7ª Região Militar, está impedido de limitar a idade dos(as) candidatos(as), em detrimento de Decisão Judicial, julgada pelo TRF 4, em virtude da Ação Civil Pública de nº 5008117-03.2016.4.04.7204.**

4.24- Se candidato ao cargo de Capelão Militar, além de todos os demais requisitos exigidos:

4.24.2- Ser Padre Católico Apostólico Romano ou Pastor Evangélico;

4.24.3- Possuir curso de formação Teológica regular de nível Superior, com duração mínima de 03 (três) anos, reconhecido pelo Ministério da Educação e, pela autoridade eclesiástica de sua religião;

4.24.4 - Ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião (conforme modelo Anexo “P”);

4.24.5 - Possuir pelo menos 03 (três) anos de atividades pastorais, comprovadas por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato, conforme determina o inciso V do Art. 18 da Lei 6.923 de 1981 (conforme modelo Anexo “P”);

4.24.6 - No caso de Pastor Evangélico, pertencer à denominação evangélica de maior expressividade na Região Militar; e

4.24.7 - Ter no mínimo 30 (trinta) anos e no máximo 40 (quarenta) anos de idade, ou seja, os nascido entre 1º janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1979. **No entanto, o Comando da 7ª Região Militar, está impedido de limitar a idade dos(as) candidatos(as), em detrimento de Decisão Judicial, julgada pelo TRF 4, em virtude da Ação Civil Pública de nº 5008117-03.2016.4.04.7204.**

5. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de Inscrição, Avaliação Curricular, Avaliação de Prática de Capacidade Pedagógica, Entrega de Documentos, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar para Incorporação.

5.1 INSCRIÇÃO

5.1.1 - A inscrição deverá ser realizada a partir do dia 23 de agosto de 2018 até às 16h00min (hora local de RECIFE-PE) do dia 5 de setembro de 2018. Deverão ser cadastrados os dados pessoais e os dados profissionais. O candidato deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados completos corretamente antes de concluir a sua inscrição, não sendo mais possível inserir ou alterar após este período.

5.1.2 - Todos os candidatos deverão acessar o *link* de inscrição, via Internet, através do endereço eletrônico: <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183>, nos dias e prazos estabelecidos neste Aviso de Convocação.

5.1.3 - Ao acessar o endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183>, o(a) candidato(a) deverá:

- a. ler o Aviso de Convocação, disponibilizado eletronicamente;
- b. preencher a ficha de inscrição eletrônica; e
- c. imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida.

5.1.4 - O(A)candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros do seu procurador.

5.1.5 - Durante a inscrição, deverão ser preenchidos os campos, seguindo-se às orientações do sistema e as exigências constantes deste Aviso de Convocação, bem como, efetuando o carregamento dos arquivos em formato “PDF” dos itens contidos no Anexo “A”.

5.1.6 - Cada arquivo poderá ter no máximo 1,5 MB, sendo **a pontuação inicial gerada automaticamente pelo sistema**, em função da finalização do processo de carregamento dos arquivos. Essa Pontuação inicial, gerada automaticamente a partir dos dados lançados pelo **candidato, não representará a classificação real do processo seletivo**, uma vez que os arquivos anexados deverão ser verificados e auditados por Comissão de Avaliação Curricular, nos termos do item 5.2 do presente Aviso de Convocação.

5.1.7 - Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail a confirmação de sua inscrição. Salienta-se que o endereço eletrônico tem que ser do **GMAIL**, devido aos processos de segurança do sistema de informática. O *login* e senha permitirá alterar/verificar, durante o período de inscrição, o conteúdo digitalmente enviado.

5.1.8 - Todos os candidatos deverão efetuar somente o carregamento de arquivos correspondentes à área postulada, **não serão considerados os documentos que não tenham vínculo com a área pretendida.**

5.1.9 - O(A) candidato(a) deverá estar ciente que **faz parte do processo seletivo o correto preenchimento da Ficha de Inscrição**, seguindo-se as orientações do sistema e, em conformidade às exigências deste Aviso de Convocação. Arquivos anexados em campos diversos dos previstos nas orientações para preenchimento da ficha de inscrição, **não serão considerados para efeito de pontuação.**

5.1.10 - O(A) candidato(a) poderá se cadastrar em apenas 01 (uma) área de interesse deste Aviso de Convocação, escolhendo, também, somente 01(uma) guarnição para qual tenha interesse de concorrer.

5.1.11 - O Comando da 7ª Região Militar não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores utilizados pelos candidatos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.12 - Os critérios de pontuação do presente processo seletivo estão descritos no Anexo “N” – Tabela de Avaliação Curricular.

5.1.13 - No caso do(a) candidato(a) concorrer em mais de um certame simultaneamente, a Comissão de Seleção Especial (CSE) não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos do processo seletivo das diversas áreas.

5.1.14 - **Após o término do período destinado para as inscrições, o link de inscrição não estará mais disponível e, não será possível finalizar as inscrições em andamento.**

5.1.15 - Após o término do período de inscrição, previsto no Cronograma Inicial de Atividades, não será permitida qualquer inserção de dados no cadastro do candidato e, durante a fase de Avaliação Curricular, só serão analisados os dados inseridos no cadastro do candidato, realizado pela internet, durante o período de inscrição. É de responsabilidade do candidato inserir todos os dados pertinentes a sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos no campo “Habilitação” da Ficha de Inscrição, o candidato será **eliminado**.

5.1.16 - A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso e em seus anexos, em relação ao qual o candidato **não poderá alegar desconhecimento**, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

5.1.17 - Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

5.1.18 - Não será cobrada nenhuma taxa durante todo o processo seletivo.

5.1.19 - As datas previstas para a realização das atividades do processo seletivo seguirão o **item 10** - Cronograma Inicial de Atividades.

5.2 AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.2.1 - Será realizada pela Comissão de Avaliação Curricular, composta de militares especializados em cada área técnica, constante do presente Aviso de Convocação.

5.2.2- É reservado ao Comandante da 7ª Região Militar o direito de convocar, para a fase de Avaliação Curricular, o quantitativo que considerar suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas.

5.2.3 - **O(A) candidato(a) deverá estar ciente** que a pontuação inicial gerada automaticamente pelo sistema SISMIL, no ato da inscrição, com base nos dados lançados pelo próprio candidato e, sob sua inteira responsabilidade quanto à veracidade das informações, não representa a classificação definitiva do processo seletivo. Neste caso, corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e classificação final. **A pontuação real dos candidatos** somente será considerada para fins de classificação, para os chamados na fase de Avaliação Curricular, após a auditoria realizada nos arquivos anexados, pela Comissão de Avaliação Curricular, a quem cabe à validação da pontuação, a qual será homologada, definitivamente, pelo Chefe da Seção do Serviço Militar Regional.

5.2.4 - A Avaliação Curricular terá o objetivo de garantir a lisura e transparência do processo, evitando que documentos enviados, não pertinentes à área postulada, pontuem indevidamente, bem como proceder à auditoria dos arquivos anexados, a fim de verificar sua validade e veracidade.

5.2.5 - **A Avaliação Curricular terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada, virtualmente, com base na documentação enviada**, sem a presença do(a) candidato(a), por militares especializados nas áreas/habilitações técnicas constantes do presente Aviso de Convocação, observadas as seguintes condições:

5.2.5.1 - Somente serão considerados, para pontuação, os eventos e atividades dentro da área que o(a) candidato(a) postula;

5.2.5.2 - O avaliador poderá validar ou desvalidar os arquivos enviados pelos candidatos, com base nas regras estabelecidas pelo presente Aviso de Convocação. Assim, a pontuação do(a) candidato(a) gerada automaticamente pelo sistema poderá sofrer alteração para menor;

5.2.5.3 - O resultado da Avaliação Curricular será divulgado para acompanhamento na página eletrônica da 7ª RM, em data prevista no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação;

5.2.5.4 – O(A) candidato(a) deverá estar ciente que por tratar-se de processo seletivo de comprovação de títulos, **o preenchimento correto da Ficha de Inscrição constitui a própria prova**, cuja classificação do certame é definida na fase de Avaliação Curricular, após análise da Comissão elencada no item **5.2.1**, baseando-se, única e exclusivamente, **nos arquivos anexados pelo candidato (a) no momento da inscrição**. Documentos enviados fisicamente, após o período de inscrição, **não serão considerados** para efeito de modificação da nota obtida na Avaliação Curricular ou da situação de **eliminado do processo seletivo**; e

5.2.5.5 - Fica estabelecida como critério classificatório para todos os fins, a ordenação de pontos obtida, a partir do resultado da Avaliação Curricular procedida pela Comissão de Avaliação Curricular.

5.2.6 - Não poderão seguir para a fase seguinte, candidatos com pontuação avaliada de valor menor do que a pontuação sistêmica daqueles que deixaram de ser chamados para a fase de Avaliação Curricular. Caso isso venha a ocorrer, poderão ser realizadas chamadas sucessivas à avaliação, até o realinhamento da pontuação dos chamados.

5.2.7 - O(A) candidato(a) que anexar documentos que não correspondam aos solicitados para a comprovação dos termos deste Aviso de Convocação e que o faça de forma dolosa para obter vantagens indevidas, será eliminado do processo seletivo e responderá penal e civilmente pela ação dolosa praticada.

5.2.8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Os critérios de pontuação para determinar a classificação são os estabelecidos na **tabela de avaliação curricular do Anexo “N”**:

5.2.8.1 - HABILITAÇÃO: será considerado o curso superior de formação profissional concluído até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação, reconhecido por órgão governamental competente, por meio de diploma/certificado devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, **explicitando a frente e verso do diploma/certificado**, sempre levando em consideração os requisitos específicos de cada área. O diploma de curso superior de formação por constituir item **obrigatório** para inscrição, não será pontuado, cujos dados ilegíveis ou falta da frente e/ou verso **eliminará** o candidato do processo seletivo.

5.2.8.2 - PÓS-GRADUAÇÕES: será considerado e pontuado o curso de pós-graduação nos níveis Especialista (MBA ou equivalente), Mestre e Doutor concluído até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação, reconhecido por órgão governamental competente, por meio de diploma/certificado devidamente registrado, constando todos os

dados necessários à sua perfeita avaliação, **explicitando a frente e o verso do diploma/certificado**, sempre levando-se em consideração os requisitos específicos de cada área.

Parágrafo Único: não serão pontuadas as pós-graduações que forem consideradas **como condição indispensável de habilitação**, para exercício do cargo postulado, **de acordo com os requisitos específicos mínimos, exigidos no Anexo “O” do presente Aviso de Convocação**. Neste caso, deverão, obrigatoriamente, ser anexados, **à frente e o verso do diploma de pós-graduação**, no campo **“Habilitação”** da Ficha de Inscrição, junto com o diploma de formação. A falta do diploma ou uma de suas partes (frente/verso) ou dados ilegíveis **eliminará o candidato** do processo seletivo.

5.2.8.2.1 - No caso de doutorado e mestrado deverão ser **Stricto Sensu** na área postulada. As especializações/MBA serão admitidas em **Lato Sensu** com carga horária mínima de 360 horas na área postulada.

5.2.8.3 - REGISTRO NO CONSELHO OU ORDEM PROFISSIONAL DE CLASSE (OU ÓRGÃO EQUIVALENTE): a carteira de registro no conselho ou órgão profissional de classe (ou equivalente) cuja profissão seja regulamentada por lei, bem como a certidão de **“Nada Consta”** no **aspecto financeiro e ético-disciplinar** emitida pelos respectivos conselhos/ordens **não serão pontuadas**, no entanto, constituem itens de apresentação **obrigatória** na Ficha de Inscrição, cuja falta **eliminará** o candidato do processo seletivo. O candidato deverá anexar **à frente e o verso** da Carteira do Conselho, com todos os dados legíveis para sua perfeita avaliação.

Parágrafo Único: para as áreas/especialidades que não exigem registro no conselho ou órgão equivalente, o candidato deverá preencher a Declaração, constante do Anexo “S”, onde atestará tal fato. A declaração de profissão que não possui exigência do registro no conselho deverá ser anexada no Campo Habilitação da Ficha de Inscrição, sem a qual o candidato não conseguirá finalizar sua inscrição.

5.2.8.4 - CURSOS COMPLEMENTARES: serão considerados e pontuados cursos complementares, além do curso de formação, relacionados à área que o(a) candidato(a) postula, realizados até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação. **Os Estágios não serão aceitos como cursos complementares.**

Parágrafo Único: não serão pontuados os cursos complementares **que forem considerados como condição indispensável de habilitação** para exercício do cargo postulado, **de acordo com os requisitos específicos mínimos, exigidos no Anexo “O” do presente Aviso de Convocação**. Neste caso, o diploma de curso complementar, obrigatoriamente, deverá ser anexado, frente e verso, no campo **“Habilitação”** da Ficha de Inscrição, junto com o diploma de formação, cuja falta ou dados ilegíveis **eliminará o candidato** do processo seletivo.

5.2.8.4.1 - Não serão aceitos os cursos realizados em cursinhos preparatórios de qualquer tipo.

5.2.8.4.2 - Em casos de variadas realizações de um mesmo curso, apenas será considerado um diploma de uma única instituição.

5.2.8.4.3 - Os diplomas dos cursos complementares deverão conter a carga horária discriminada, bem como todos os dados necessários a sua perfeita avaliação: nome do concludente; assinatura da autoridade expedidora, período de duração. No caso de cursos on-line deverá conter o código de verificação da autenticação, por meio do endereço eletrônico do respectivo órgão expedidor do diploma.

5.2.8.4.4 - Não serão computados os cursos realizados **antes da conclusão do curso de formação na área postulada.**

5.2.8.5 - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL – CIVIL: será considerado, para todos os candidatos, o tempo de atuação profissional efetivo na área postulada, desempenhado até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação, **admitindo-se o tempo máximo de 10 (dez) anos de experiência profissional, para fins de pontuação nesse quesito.** Não será computado o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso de formação na área postulada.

5.2.8.5.1 - A comprovação de Atividade Profissional será realizada mediante a apresentação da **cópia do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e, obrigatoriamente,** com um dos seguintes documentos para confronto das informações:

5.2.8.5.1.1 - Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e a atividade desenvolvida. **Deverão ser anexadas, ainda, as folhas da CTPS onde constam os dados pessoais de identificação do candidato (Nome, Filiação, Nascimento, nº CPF, etc.) e, a Folha onde consta a fotografia;**

5.2.8.5.1.2 - Cópia de contrato de serviço/trabalho, devidamente firmado entre as partes, **e com firmas reconhecidas,** exceto as estabelecidas com órgão da Administração Pública, os quais ficam desobrigados do reconhecimento de firma;

5.2.8.5.1.3 - Cópia da página do Diário Oficial que publicou o ato de nomeação, prorrogação e exoneração, se for o caso, quando a atividade profissional tiver sido exercida em órgão público municipal, estadual ou federal; e

5.2.8.5.1.4 - Na prestação de serviço como Autônomo: apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado e cópia do contrato que informe o período (início e fim).

5.2.8.5.2 - Para fins de pontuação de experiência profissional para o(a) candidato(a) da área de Direito, além do previsto nos itens **5.2.8.5, 5.2.8.5.1, 5.2.8.5.1.2, 5.2.8.5.1.3, 5.2.8.5.1.4**, o profissional poderá comprovar o tempo de atividade jurídica conforme descrito abaixo:

5.2.8.5.2.1 - A comprovação do efetivo exercício de advocacia mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, conforme Art. 1º da Lei Nr 8.906, de 4 de julho de 1994, em causas ou questões distintas, mediante certidões dos Cartórios dos Tribunais ou das Varas.

5.2.8.5.2.2 - Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos no artigo 1º da lei nr 8.906, de 4 de julho de 1994, em causas ou questões distintas, não sendo aceitos períodos sobrepostos. Somete será considerado para fins de pontuação, o ano completo de efetivo serviço na função, podendo para tanto, serem somadas todas as frações de tempo existentes para completar o período de um ano.

5.2.8.5.3 - **Não será aceita declaração/certidão, de qualquer tipo** como comprovação de experiência profissional, exceção feita nos casos enquadrados no item **5.2.8.5.2.1**, nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes;

5.2.8.5.4 - Não será aceita comprovação de experiência profissional diferente das elencadas nos itens **5.2.8.5.1.1 a 5.2.8.5.1.4 e do item 5.2.8.5.2, nem experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa.**

5.2.8.5.5 - O exercício de **atividade voluntária, o tempo de estágios, monitoria de bolsa de estudo e/ou pesquisa, não serão considerados, em hipótese nenhuma**, para efeito de comprovação de experiência profissional.

5.2.8.6 - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL – MILITAR: para fins de comprovação da função exercida e o tempo de serviço militar prestado, somente serão consideradas as informações registradas nas **Folhas de Alterações** ou de Assentamentos do(a) militar, desde que tenham pertinência com a área postulada e, sejam prestadas no nível Superior.

5.2.9 - Na comprovação de Experiência Profissional civil e militar, para todos os candidatos inscritos, somente será considerado para fins de pontuação, o ano completo de efetivo serviço na função, podendo para tanto, serem somadas todas as frações de tempo existentes para completar o período de um ano, **não será considerado o tempo de atividade sobreposto.**

5.2.10 - Não será aceita experiência profissional, seja civil ou militar, exercida como técnico para a área de nível superior do presente Aviso de Convocação. Somente será aceita a experiência profissional civil ou militar efetivamente exercida no cargo de nível superior que o candidato concorre à vaga.

5.2.11- Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

5.2.12 - Será **Eliminado** do processo seletivo, na fase de Avaliação Curricular, o(a) candidato(a) que no momento da inscrição:

5.2.12.1 - Deixar de anexar o diploma de curso superior, com todas as informações legíveis e com todos dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive frente e verso, no campo “Habilitação” da Ficha de Inscrição;

5.2.12.2 - Deixar de anexar no campo “Habilitação” da Ficha de Inscrição, à frente e verso dos diplomas de pós-graduação e/ou cursos complementares considerados **indispensáveis para o exercício do cargo**, conforme requisitos mínimos exigidos no Anexo “O” do presente Aviso de Convocação.

5.2.12.3 - Deixar de anexar à frente e o verso da carteira de registro no respectivo conselho, ordem de profissionais ou órgão equivalente, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por lei, com data de validade vigente, no campo habilitação da Ficha de Inscrição; e

5.2.12.4 - Deixar de anexar a Certidão de “*Nada Consta*” nos aspectos financeiro e ético-disciplinar do respectivo conselho, ordem de profissionais ou órgão equivalente, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por lei, no campo habilitação da Ficha de Inscrição.

5.2.13 - Os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), os cursos complementares e o exercício da atividade profissional informada no ato da inscrição, para serem pontuados deverão:

- a. pertencer a área postulada pelo candidato;
- b. ser posterior a formação do candidato;
- c. terem sido concluídos até o dia anterior a abertura das inscrições; e
- d. terem sido lançados na Ficha de Inscrição.

5.2.14 - O resultado das eventuais perdas de pontuação da Avaliação Curricular estará disponível no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183>, por meio do login e senha de acesso da Ficha de Inscrição, no período destinado à interposição de Recursos.

5.2.15 - Todas as experiências profissionais deverão ser acompanhadas dos seus respectivos Extratos de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

5.3 AVALIAÇÃO PRÁTICA DE CAPACIDADE PEDAGÓGICA (somente para os candidatos à área de ensino)

5.3.1. - O(A) candidato(a) da área de ensino selecionado após a fase de Avaliação Curricular será avaliado, especificamente, no exercício da função de professor, por meio da ministração de uma aula de tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e tempo máximo de 30 (trinta) minutos, diante de uma Banca Examinadora, conforme os aspectos constantes da Ficha de Avaliação Didática (Anexo “ M ”).

5.3.2 - A Avaliação Prática de Capacidade Pedagógica terá caráter **eliminatório** e o resultado será expresso pelos conceitos “**Apto**” e “**Inapto**”. O(A) candidato(a) será considerado **eliminado do processo seletivo** se obtiver conceito “**Inapto**” em qualquer um dos requisitos constantes da Ficha de Avaliação Didática (Anexo “M”).

5.3.3 - O local de avaliação será no Colégio Militar do Recife (CMR).

5.3.4 - A Banca Examinadora será composta por membros professores do Colégio Militar do Recife (CMR).

5.3.5 - Os candidatos convocados para esta fase tomarão conhecimento do tema/assunto/conteúdo, em sorteio realizado no dia anterior ao evento, na sede do Colégio Militar do Recife. Nessa Oportunidade será informado o horário e sala em que o(a) candidato(a) será avaliado(a) no dia seguinte.

5.3.6 - Realizado o sorteio pelo(a) candidato(a), o tema/assunto/conteúdo volta para a urna. Dessa forma, poderá acontecer do mesmo tema/assunto/conteúdo ser objeto de avaliação por mais de um candidato.

5.3.7 - Não haverá segunda chamada para Avaliação Prática de Capacidade Pedagógica, o(a) candidato(a) que faltar à referida atividade ou se ausentar antes da sua conclusão, será **eliminado** (a) do Processo Seletivo.

5.3.8 - O resultado da Avaliação será divulgada no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183>, em datas, períodos e condições constantes no item “10. Cronograma Inicial de Atividades para incorporação em 1º de abril de 2019”.

5.3.9 - Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização da Avaliação Prática de Capacidade Pedagógica portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como “bips”, telefones celulares,
Aviso de Convocação 2018.3 (EST).....Página 20 de 49

walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores, ipod, ipad, laptop ou qualquer tipo de material não autorizado por este Aviso de Convocação.

5.3.10 - Durante a realização das tarefas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

5.3.11 - Para a aplicação da Avaliação da Prática de Capacidade Pedagógica será utilizado o hardware (computador) fornecido pela Comissão de Avaliação Prática de Capacidade Pedagógica.

5.4 ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.4.1 - A Entrega de Documentos **terá caráter eliminatório** e será realizada, presencialmente, junto à Comissão de Seleção Especial (CSE) correspondente à localidade para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu. O Comando da 7ª Região Militar chamará para participar da fase, o número de candidatos aptos na fase de Avaliação Curricular que achar conveniente para prosseguir na seleção, respeitada a ordem de classificação do certame.

5.4.1.1 - A Entrega de Documentos terá como objetivos:

a. a confirmação dos documentos anexados na Ficha de Inscrição, elencados nos itens **5.4.11.2** a **5.4.11.8**, os quais foram anuídos na Avaliação Curricular, portanto, **não poderá acrescentar pontuação a nota obtida naquela fase**, todavia, poderá diminuí-la, caso não seja confirmada a validade ou veracidade da documentação confrontada fisicamente, com a anexada na Ficha de Inscrição e dependendo do caso, culminando com a consequente **eliminação do candidato**; e

b. a entrega dos demais documentos elencados no item **5.4.11.1** e nos itens **5.4.11.9** a **5.4.11.29**, necessários para a futura incorporação dos candidatos, aptos em todas as etapas do certame, cuja falta de apresentação nesta fase **eliminará o candidato do processo seletivo**.

5.4.1.2 – O(A) candidato(a) deverá estar ciente que, nesta ocasião, não serão aceitos documentos, que porventura gerem pontuação, divergentes dos que foram anexados na ficha de inscrição eletrônica e, por conseguinte, não tenham sido aprovados pela Comissão de Avaliação Curricular. **Esta fase não tem por escopo oportunizar a entrega de possíveis documentos que, alhures, não foram devidamente carregados no sistema pelo candidato, no momento da Inscrição Eletrônica, tampouco corrigir dados da Ficha de Inscrição, consentaneamente como estabelecido no item 5.2.5.4 no que tange a definição da classificação do certame.**

5.4.2 - Não haverá segunda chamada para a fase de Entrega de Documentos, o(a) candidato(a) que faltar a referida fase ou se ausentar antes da conclusão da mesma, será **eliminado(a)** do processo seletivo.

5.4.3 - As Comissões de Seleção Especial (CSE) funcionarão nos seguintes endereços:

UF	GUARNIÇÃO	Local das CSE
PE	RECIFE	7º Depósito de Suprimento Rua General Estilac Leal, 439 - Cabanga - Recife/PE
PE	SÃO BENTO DO UNA	10ª Companhia de Engenharia de Combate Rodovia PE 180, KM 05 - Distrito Industrial - São Bento do Una/PE
PE	GARANHUNS	71º Batalhão de Infantaria Motorizado BR 423 - KM 96 -Heliópolis - Garanhuns/PE
PE	PETROLINA	72º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Doutor Cardoso de Sá, S/Nr - Vila Eduardo – Petrolina/PE
PB	JOÃO PESSOA	Comando do 1º Grupamento de Engenharia Avenida Epitácio Pessoa, 2205 - Tambauzinho - João Pessoa/PB
PB	CAMPINA GRANDE	31º Batalhão de Infantaria Motorizado Rua Quinze de Novembro, 100 -Palmeira – Campina Grande/PB
RN	NATAL	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada Av. Hermes da Fonseca, 1415 - Tirol – Natal/RN
RN	CAICÓ	1º Batalhão de Engenharia de Construção Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo – Caicó/RN
AL	MACEIÓ	59º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol – Maceió/AL

5.4.4 - O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da Entrega, a documentação listada na sequência dada no anexo “B” (Lista de verificação de documentos).

5.4.5 - A pontuação do(a) candidato(a), por ocasião da Entrega de Documentos, poderá sofrer alteração, **para menor**, em decorrência da conferência de documentos apresentados.

5.4.6 - Serão ainda objetos da Entrega de Documentos com o(a) candidato(a), a confirmação de dados individuais enviados pela internet, as informações obtidas na Ficha de Inscrição, a prestação de informações aos candidatos sobre o serviço militar temporário e colhimento de dados necessários à Seleção.

5.4.7 - A juntada incompleta de documentos **será recusada pela CSE**. Caso haja falta de quaisquer documentos apresentados, o(a) candidato(a) **será eliminado(a) do processo seletivo**.

5.4.8 - O(A) candidato(a) inscrito(a), cuja documentação for apresentada para a CSE, por procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com todas as consequências advindas do ato. Neste caso, o procurador deverá apresentar, ainda, a procuração original legalmente instituída, com firma reconhecida em cartório público, a qual deverá estar inserida no encadernamento.

5.4.9 - Todos os documentos/declarações, elaborados em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação, **deverão ter a assinatura do(a) declarante reconhecida em cartório**.

5.4.10 - Todas as cópias digitais dos documentos apresentados pelos candidatos **deverão ser acompanhadas dos respectivos originais, para fins de confirmação da autenticidade**.

5.4.11 -O(A) candidato(a), por ocasião da Entrega de Documentos, deverá apresentar as cópias dos documentos, previstos no anexo “B”, devidamente encadernada (capa plástica e espiral), numerados e rubricados na parte superior direita, em todas as páginas, e na sequência discriminada a seguir:

5.4.11.1 - Lista de Verificação de Documentos. (Anexo B);

5.4.11.2 - FICHA DE INSCRIÇÃO gerada pelo sistema;

5.4.11.3 - Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior exigido para o EST, com carga horária compatível e reconhecido pelo Ministério da Educação (ME). Caso o candidato já tenha concluído e não tenha recebido o diploma, será aceita declaração da instituição de ensino, devidamente autenticada;

5.4.11.4 - Cópia da carteira do registro no respectivo Conselho, Ordem de Profissionais ou documento equivalente de qualificação profissional regulamentada por lei. **Para as áreas/especialidades que não exigem registro no conselho deverá apresentar Declaração constante do Anexo “S” do Aviso de Convocação**.

5.4.11.5 - Certidão de “*Nada Consta*” no aspecto financeiro e ético-disciplinar do registro no respectivo Conselho ou Ordem de Profissionais ou órgãos equivalentes de qualificação profissional regulamentada por lei;

5.4.11.6 - Cópia de diploma ou certificado que comprove a conclusão de Pós-Graduações e cursos complementares com respectiva carga horária aplicada, dentro da área que o candidato postula;

5.4.11.7 - Cópia da comprovação de prática profissional na área postulada, conforme os itens **5.2.8.5/5.2.8.6**;

5.4.11.8 - Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), fornecido pelo INSS, contendo as datas de início e término de exercício profissional, atualizado **com data de até 01 (um) mês antes da data prevista para a fase de Entrega da Documentação**;

5.4.11.9 - Cópia da Carteira de Identidade;

5.4.11.10 - Cópia do CPF;

5.4.11.11 - Cópia de Título de Eleitor;

5.4.11.12 - Cópia de Certidão de Casamento ou União Estável;

5.4.11.13 - Cópia do Comprovante de dependente, se for o caso;

5.4.11.14 - Cópia de documento de situação militar: Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista 1ª ou 2ª categoria, Carta Patente, ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), conforme o caso;

5.4.11.15 - Cópia de documento que comprove o comportamento militar das praças (Folhas de Alterações ou Assentamentos);

5.4.11.16 - Cópia do comprovante de residência;

5.4.11.17 - Declaração de Residência. (Anexo G);

5.4.11.18 - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

5.4.11.19 - Certidão Negativa da Justiça Federal;

5.4.11.20 - Certidão Negativa da Justiça Militar da União;

5.4.11.21 - Certidão Negativa da Justiça Estadual (criminal, civil e militar) de onde reside;

5.4.11.22 - Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário tendo colada uma foto 3x4 colorida recente. (Anexo C);

5.4.11.23 - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação/Reincorporação. (Anexo D);

5.4.11.24 - Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação. (Anexo E);

5.4.11.25 - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público. (Anexo F);

5.4.11.26 - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez. (Anexo H)

5.4.11.27 - Modelo de Currículo Profissional (Anexo I);

5.4.11.28 - Parecer favorável do Comandante/Chefe/Diretor da OM, somente para militares da ativa ou integrante das Forças Auxiliares, não sendo aceito documento assinado por outra autoridade. (Anexo J); e

5.4.11.29 - Documento que comprove o consentimento expresso de autoridade eclesiástica competente o qual, ainda, deverá atestar ser possuidor de pelo menos 03(três) anos de atividades pastorais (candidato a capelão - conforme Modelo Anexo “P”).

5.4.12 - As cópias e documentos encadernados, entregues nesta fase, não serão devolvidos e nem aproveitados em outra fase do processo de seleção. Se o candidato vier a ser convocado em uma futura fase de Entrega de Documentos, este deverá confeccionar uma nova encadernação.

5.4.13 - A não apresentação ou comprovação de documentos previstos no **item 5.4.11** deste Aviso de Convocação, pelo candidato ou seu representante legal, acarretará sua **ELIMINAÇÃO** deste processo de Seleção.

5.5 INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

5.5.1 - Visa avaliar se o(a) candidato(a) apresenta condições de saúde compatíveis ao serviço ativo no Exército Brasileiro. Serão chamados para a Inspeção de Saúde (IS) e prosseguirão no processo seletivo o quantitativo considerado, pelo Comandante da 7ª RM, suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas, dentre os candidatos aptos na fase de Entrega de Documentos.

5.5.2 - Terá caráter **eliminatório** e o resultado será expresso por conceito (Apto ou Inapto).

5.5.3 - Será realizada de forma presencial segundo listagem de candidatos divulgada no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183>, em datas, períodos e condições constantes no item “10. Cronograma Inicial de Atividades para incorporação em 1º de abril de 2019:” e nos locais abaixo designados:

UF	Inscritos nas Guarnições	Local da inspeção de saúde
PE	Recife / Petrolina / Garanhuns / São Bento do Una	Hospital Militar de Área – HMAR Rua do Hospício, 563 - Boa Vista
RN	Natal / Caicó	Hospital de Guarnição de Natal – HGuN Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol
PB	João Pessoa / Campina Grande	Hospital de Guarnição de João Pessoa – HGuJP

		Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2121 - Estados
AL	Maceió	Posto Médico da Guarnição de Maceió – PMGu Avenida Fernandes Lima 1970 - Maceió

5.5.4 - O(A) candidato(a), por ocasião da apresentação para a Inspeção de Saúde, deverá portar traje de banho (sunga/biquini) para tal atividade.

5.5.5 - O(A) candidato(a), por ocasião da Inspeção de Saúde, deverá apresentar os exames complementares, datados, no máximo, **de até 60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para Inspeção de Saúde, conforme lista a seguir, com os respectivos laudos:

5.5.5.1 - Radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

5.5.5.2 - Sorologia para Lues e HIV;

5.5.5.3 - Sorologia para doença de chagas;

5.5.5.4 - Hemograma completo, coagulação e VHS;

5.5.5.5 - Tipagem sanguínea e fator RH;

5.5.5.6 - Parasitológico de fezes;

5.5.5.7 - Sumário de urina;

5.5.5.8 - Eletrocardiograma em repouso;

5.5.5.9 - Eletroencefalograma;

5.5.5.10 - Perfil imunológico para hepatites virais (A, B e C):

a. Tipo A: Anti- HVA IGM;

b. Tipo B: HbsAg + Anti - Hbs; e

c. Tipo C: Anti HVC.

5.5.5.11 - Ureia e creatinina;

5.5.5.12 - Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);

5.5.5.13 - Glicemia de jejum;

5.5.5.14 - Ácido Úrico;

5.5.5.15 - Radiografia panorâmica da arcada dentária;

5.5.5.16 - Radiografia total da coluna vertebral (cervical, torácica e lombo-sacra, PA mais Perfil);

5.5.5.17 - Colpocitologia oncótica (candidatas sexo feminino);

5.5.5.18 - Exame de mamas (ultrassonografia/ecografia) (candidatas sexo feminino);

5.5.5.19 - Perfil lipídico (colesterol total + frações+ triglicerídeos);

5.5.5.20 - Perfil Hepático (AST, ALT, Fosfatase Alcalina, Gama GT, bilirrubinas totais + frações);

5.5.5.21 - Teste de acuidade auditiva (audiometria com laudo);

5.5.5.22 - Teste de gravidez sanguíneo (BHCG), (candidatas do sexo feminino);

5.5.5.23 - Teste ergométrico;

5.5.5.24 - Exame toxicológico de larga escala para detecção de drogas ilícitas;

5.5.5.25 – Laudo Psicológico para porte de armamento; realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do (a) candidato (a) em atividade que envolve o uso de armamento;

5.5.5.26 – Lista de Verificação de exames para inspeção de saúde (Anexo Q) está declaração deverá ser entregue na ocasião da inspeção de saúde, como primeiro item.

5.5.6 - O(A) candidato(a) deverá estar de posse de todos os exames exigidos no item 5.5.5, por ocasião da apresentação para a Inspeção de Saúde. A juntada incompleta de exames será recusada pela JISE. Caso haja falta de qualquer exame exigido, o(a) candidato(a) não será submetido à Inspeção de Saúde, sendo considerado **desistente e eliminado(a)** do processo seletivo.

5.5.7 - Caso haja necessidade, o médico poderá solicitar, ainda, exames suplementares específicos, para verificar a existência ou não de alguma patologia.

5.5.8 - São considerados parâmetros e causas de incapacidade física, por motivo de saúde:

5.5.9 -Para ambos os sexos:

5.5.9.1 - As doenças constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 de junho 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 agosto de 1968 e nº 703, de 22 dezembro 1992), no que couber;

5.5.9.2 - Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m, e de mais de 15 (quinze), para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m.

5.5.9.3 - Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

5.5.9.4 - Taxa glicêmica anormal;

5.5.9.5 – Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

5.5.9.6 - Hérnias, quaisquer que seja sua sede ou volume;

5.5.9.7 - Albuminúria ou glicosúria persistentes;

5.5.9.8 - Audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos;

5.5.9.9 - Doenças contagiosas crônicas da pele;

5.5.9.10 - Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;

5.5.9.11 - Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

5.5.9.12 - Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

5.5.9.13 - Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

5.5.9.14 - Anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

5.5.9.15 - Pés planos espáticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

5.5.9.16 - Tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de 10 minutos;

5.5.9.17 - Distúrbios da fala;

5.5.9.18 - Desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48°(quarenta e oito graus);

5.5.9.19 - Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros);

5.5.9.20 - Varizes acentuadas de membros inferiores.

5.5.9.21 - Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante; e

5.5.9.22 - A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo **para eliminação do candidato** ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: I - ideologias terroristas ou extremistas; II - práticas contrárias às instituições democráticas; III - prática da violência; IV - apologia ao crime; V - discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; VI - ideias ou atos libidinosos; e VII - ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

5.5.10 - Para candidatos do sexo masculino:

5.5.10.1 - Altura inferior a 1,60m;

5.5.10.2 - Hidrocele.

5.5.11 - Para candidatos do sexo feminino:

5.5.11.1 - Altura inferior a 1,55m; e

5.5.11.2 - As seguintes condições gineco-obstétricas:

- a. Gigantomastia;
- b. Neoplasias malignas de mama;
- c. Doença inflamatória pélvica crônica;
- d. Cistite recorrente;
- e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
- f. Endometriose;
- g. Dismenorreia secundária;
- h. Doença trofoblástica;

- i. Prolapso genital;
- j. Fístulas do trato genital feminino;
- k. Anomalias congênitas dos órgãos genitais externos; e
- l. Neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos.

5.5.11.3 - Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e

5.5.11.4 - Gravidez em qualquer fase da gestação.

5.5.12 - Candidatas gestantes não podem ser incorporadas para o EST, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

5.5.12.1 - Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado em seguida;

5.5.12.1.1 - A candidata gestante chamada para realizar Inspeção de Saúde deverá comparecer a referida fase apresentando somente o Exame que comprove o estado de gravidez e, neste caso, não será emitido parecer por parte da Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), sendo divulgado como resultado: “atestado estado de gravidez”;

5.5.12.2 - No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS e o EAF, **desde que haja vaga**, observados todos os requisitos para a incorporação;

5.5.12.3 - A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

5.5.12.3.1 - Deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção e, apresentar-se na Comissão de Seleção Especial, durante a fase de Entrega de Documentos. Caso isso não ocorra, a candidata não terá direito à preterição; e

5.5.12.3.2 - Não se submete a nova avaliação curricular (IS e EAF são obrigatórios) e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, **desde que haja vaga**, observados todos os requisitos para a incorporação.

5.5.13 – PRESCRIÇÕES DIVERSAS PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE:

5.5.13.1 - A realização dos exames complementares, listados no item **5.5.5** deste Aviso de Convocação, datados de, **no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência** da data prevista para Inspeção de Saúde, bem como eventuais exames suplementares, será de responsabilidade do interessado;

5.5.13.2 - **Não haverá segunda chamada** para a Inspeção de Saúde ou para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso para o(a) candidato(a) chamado por meio de publicação na página eletrônica da 7ª RM, e que não comparecer à Inspeção de Saúde, ou comparecer em data e horários diferentes daqueles fixados, ou não apresentar os resultados dos exames complementares e os respectivos laudos exigidos no item **5.5.5** será considerado(a) **desistente e eliminado(a) do processo seletivo**;

5.5.13.3 - O(A) candidato(a) julgado incapaz poderá dar entrada junto ao Presidente da CSE, Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme modelo de requerimento constante do anexo “K”, apresentando **fundamentação científica e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da data da divulgação do resultado da Inspeção de Saúde; e

5.5.13.4 - Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares poderão ser substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo. A apresentação da documentação se dará na data e local da realização da Inspeção de Saúde.

5.6 EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

5.6.1 - Visa avaliar se o(a) candidato(a) está apto(a) a desempenhar atividades físicas militares, mínimas, no Exército Brasileiro. Nesta fase será selecionado o quantitativo considerado suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas.

5.6.2 - Terá caráter **eliminatório** e o resultado será expresso por conceito (**Apto ou Inapto**).

5.6.3 - Será realizada de forma presencial segundo listagem de candidatos divulgada no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183>, em datas, períodos e condições constantes no item “10. Cronograma Inicial de Atividades para incorporação, em 1º de abril de 2019:” e no local abaixo designado:

UF	Guarnição	Local da realização do exame de aptidão física
PE	Recife	7º Depósito de Suprimento Rua General Estilac Leal, 439 - Cabanga
PE	São Bento do Una	10ª Companhia de Engenharia de Combate Rodovia PE 180, KM 05 - Distrito Industrial
PE	Garanhuns	71º Batalhão de Infantaria Motorizado

		BR 423 - KM 96 - Heliópolis
PE	Petrolina	72º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Doutor Cardoso de Sá, S/Nr - Vila Eduardo
RN	Natal	16º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Hermes da Fonseca, 1355 - Tirol
RN	Caicó	1º Batalhão de Engenharia de Construção Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo
PB	João Pessoa	15º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Cruz das Armas, 281 - Cruz das Armas
PB	Campina Grande	31º Batalhão de Infantaria Motorizado Rua Quinze de Novembro, 100 - Palmeira
AL	Maceió	59º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Fernandes Lima 1970 – Maceió

5.6.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

5.6.4.1 –O(a) candidato(a), por ocasião da apresentação, deverá conduzir tênis, traje para atividade física e material de higiene (toalha, sabonete, etc.). A colocação do traje para atividade física deverá ser feita somente no local de realização de exame.

5.6.4.2 - O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da falta de comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.

5.6.4.3 - Não haverá segunda chamada para realizar o EAF. O(A) candidato(a) que faltar ao exame, ou que não vier a completá-lo, qualquer que seja o motivo, será eliminado(a) do processo seletivo.

5.6.4.4 - Os candidatos deverão estar atentos que após o horário previsto para o início da atividade, conforme data e horário estabelecido na página eletrônica da 7ª RM, os portões serão fechados, **os atrasados não terão acesso ao local do EAF, sendo o candidato Eliminado do processo seletivo.**

5.6.4.5 - As tarefas estabelecidas para o Exame de Aptidão Física serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, conforme demonstração que será feita nos dias e locais da avaliação, (as figuras constantes nas folhas seguintes são meramente ilustrativas.):

a.flexão abdominal, sem limite de tempo;

b.flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo; e

c. corrida livre, no tempo de doze minutos.

5.6.4.6 - No endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018> encontram-se vídeos apresentando a execução de cada exercício físico, exigido no processo de seleção.

5.6.4.7 - As tarefas serão realizadas nos primeiros dois dias pelos candidatos classificados dentro do número de vagas, sendo os dois dias subsequentes reservados, caso houver, para a majoração, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

5.6.4.8 - para os candidatos do sexo masculino:

1º dia		2º dia
Abdominal	Flexão de Braços	Corrida (12 min)
20	10	1.800m

5.6.4.9 - para os candidatos do sexo feminino:

1º dia		2º dia
Abdominal	Flexão de Braços	Corrida (12 min)
14	06	1.600m

5.6.4.10 - As condições de execução das tarefas são:

1. Executar flexões abdominais (pernas flexionadas), sem limite de tempo.

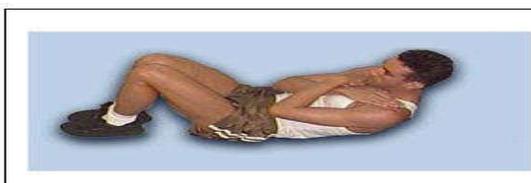
a. traje: esportivo; e

b. posição inicial: em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados sobre o peito e com as mãos nos ombros opostos.

2. Execução:

a. 1º tempo: flexionar o tronco até retirar as escápulas do solo conforme **Fig. 01**; e

b. 2º tempo: retorno à posição inicial conforme **Fig 02**.



(Fig. 01)



(Fig. 02)

5.6.4.11 - Executar *flexões de braços*, sem limite de tempo.

5.6.4.12 - Para os candidatos do sexo masculino:

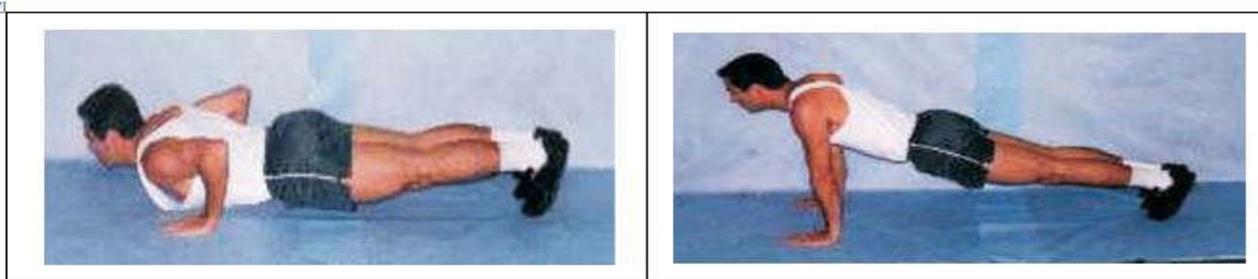
a. traje: esportivo;

b. posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento), sem apoio dos joelhos no solo;

c. o candidato realizará sucessivas flexões de braço abaixando o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, os braços, erguendo simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição, conforme **Fig. 03 e 04** abaixo;

d. as flexões deverão ser ininterruptas; e

e. o ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato.



(Fig. 03)

(Fig. 04)

5.6.4.13 - Para as candidatas do sexo feminino:

a. traje: esportivo;

b. posição inicial: apoio de frente, com apoio de joelhos, sobre o solo com as mãos e os joelhos paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento);

c. a candidata realizará sucessivas flexões de braço abaixando o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, os braços, erguendo simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição, conforme **Fig. 05 e 06** abaixo;

d. as flexões deverão ser ininterruptas; e

e. o ritmo das flexões, sem paradas, é opção da candidata.



(Fig. 05)



(Fig. 06)

5.6.4.14 - Executar *corrida livre*, no tempo de 12 (doze) minutos.

- a. traje: esportivo;
- b. em pista ou circuito de piso regular e plano;
- c. admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha;
- d. não é permitido auxílio externo ao candidato que estiver executando a prova;
- e. é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

5.6.5 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF):

5.6.5.1 - Durante a realização do Exame de Aptidão Física, será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia;

5.6.5.2 - O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para a seleção;

5.6.5.3 - Para a realização da tentativa prevista no subitem **5.6.5.2** o candidato deve solicitá-la, por escrito, ao chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física;

5.6.5.4 - A solicitação prevista no subitem **5.6.5.2**, deverá ser entregue no mesmo turno, local e dia, em que o candidato tenha sido considerado inapto na segunda tentativa;

5.6.5.5 - Os resultados do Exame de Aptidão Física serão registrados em Ata, constando, também, a relação dos reprovados e faltosos;

5.6.5.6 - Durante a realização do EAF os candidatos não poderão estar acompanhados por outras pessoas além dos integrantes da Comissão de Aplicação;

5.6.5.7 - O Exame de Aptidão Física constitui mera avaliação das condições mínimas de higiene física dos candidatos. Em caso de posterior incorporação o(a) candidato(a) deverá estar ciente que será

exigido padrão de desempenho físico superior, de acordo com a legislação específica do Comando do Exército que regula o Teste de Avaliação Física (TAF), realizado três vezes ao ano;

5.6.5.8 - O EAF será gravado e o respectivo registro será conservado até 01 (um) ano após o final do certame; e

5.6.5.9 - Ao candidato que pertença ao serviço ativo do Exército Brasileiro, bastará à comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último Teste Avaliação Física (TAF), desde que efetivamente realizado **há menos de 90 (noventa dias)** da data prevista para a realização do EAF. Para tanto, por ocasião da realização do EAF, o militar deverá entregar ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, cópia do Boletim Interno que publicou o resultado do seu último TAF.

5.7 SELEÇÃO COMPLEMENTAR

5.7.1—Será realizada durante a semana que antecede a incorporação, conforme item Nr 18 do Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, tendo por finalidade verificar eventuais alterações ocorridas na documentação do convocado e os aspectos médico, físico, psicológico e moral. Os locais de realização serão as OM designadas para a realização da 1ª fase do EST.

5.7.2 - O candidato deverá apresentar os resultados de exames utilizados na fase da Inspeção de Saúde e as cópias dos documentos devidamente encadernada (capa plástica e espiral), numerados, rubricados, em todas as páginas e na sequência discriminada a seguir:

Ord	Documento
1	Cópia Diploma de Conclusão de nível superior ou curso técnico e nível médio; exigido para o estágio, e caso seja requisito específico para desempenho do cargo, a pós graduação e/ou curso complementar obrigatório.
2	Cópia da Carteira do Registro no respectivo conselho, ordem de profissionais ou órgão equivalente; com data de validade vigente, caso a profissão seja regulamentada por lei. Para as profissões que não exijam registro no conselho deverá apresentar Declaração, conforme Anexo “S”.
3	Cópia Certidão de “Nada Consta” nos aspectos financeiro e ético-disciplinar do respectivo conselho, ordem de profissionais; ou órgão equivalente com data de validade vigente, caso a profissão seja regulamentada por lei.
4	Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário (Anexo “C”).
5	Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à incorporação/Reincorporação (Anexo “D”).
6	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público. (Anexo “F”).
7	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez; (Anexo “H”), se for o caso.
8	Cópia comprovante de residência.
9	Cópia da Carteira de Identidade.
10	Cópia do CPF.
11	Cópia de Título de Eleitor.

12	Cópia de Certidão nascimento, casamento ou União estável.
13	Cópia do Comprovante de dependente, se for o caso.
14	Cópia do Certificado de Reservista 1ª ou 2ª categoria, ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), conforme o caso.
15	Comprovante de domicílio bancário (Conta Corrente).
16	Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), fornecido pelo INSS, contendo as datas de início e término de exercício profissional, atualizado.
17	Certidões Negativas da Justiça Eleitoral, Justiça Federal, Justiça Militar da União e Justiça Estadual (Cível, Criminal e Militar) de onde reside.

5.7.3 - Os candidatos possuidores de CDI ou Certificado de Reservista deverão entregá-los por ocasião da apresentação para Seleção complementar, os quais deverão ser recolhidos pela OM formadora.

6. RECURSOS

6.1 - Após a divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo na internet, no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-eletivo-20183>, o(a) candidato(a) que se julgar prejudicado (a) deverá dar entrada com o recurso, conforme modelo de requerimento constante do anexo “K” até, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas úteis após a data de divulgação do resultado.**

6.2 - Os recursos deverão conter:

6.2.1 - Nome completo e número da identidade do(a) candidato(a);

6.2.2 - Objeto do pedido do recurso; e

6.2.3 - Exposição fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória que fundamente o recurso (extrato de material didático, laudo médico, exames clínicos, etc.).

6.3 - Não serão considerados os recursos formulados e protocolados fora do prazo.

6.4 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela Internet.

6.5 - Deverão ser entregues pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim) nos endereços abaixo:

Guarnição	Organização Militar	Endereço	Local e Horário
RECIFE	7º Depósito de Suprimento	Rua General Estilac Leal, 439 - Cabanga - Recife/PE	No Protocolo-Geral (2ª a 5ª Feira das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h45min e nas 6ª Feira, das 8h00min às 11h45min)
SÃO BENTO DO UNA	10ª Companhia de Engenharia de Combate	Rodovia PE 180, KM 05 - Distrito Industrial - São Bento do Una/PE	
GARANHUNS	71º Batalhão de Infantaria Motorizado	BR 423 - KM 96 - Heliópolis - Garanhuns/PE	

Guarnição	Organização Militar	Endereço	Local e Horário
PETROLINA	72º Batalhão de Infantaria Motorizado	Av. Doutor Cardoso de Sá, S/Nr - Vila Eduardo – Petrolina/PE	
JOÃO PESSOA	Comando do 1º Grupamento de Engenharia	Avenida Epitácio Pessoa, 2205 - Tambauzinho - João Pessoa/PB	
CAMPINA GRANDE	31º Batalhão de Infantaria Motorizado	Rua Quinze de Novembro, 100 - Palmeira – Campina Grande/PB	
NATAL	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	Av. Hermes da Fonseca, 1415 - Tirol – Natal/RN	
CAICÓ	1º Batalhão de Engenharia de Construção	Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo – Caicó/RN	
MACEIÓ	59º Batalhão de Infantaria Motorizado	Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol – Maceió/AL	

6.6 – O recurso, após análise de seu pleito, será considerado: “*deferido*” ou “*indeferido*”, tendo como base para julgamento de seu mérito, as regras estabelecidas neste Aviso de Convocação, o resultado será divulgado na Ficha de Inscrição do impetrante, após decorrido o prazo de protocolo e estudo do recurso. O recurso julgado “*indeferido*” constitui a última instância na esfera administrativa, esgotando-se a possibilidade de impetração de novo embargo que trate do mesmo assunto.

6.7 - Não será aceito e considerado o recurso impetrado fora do prazo estipulado de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, após a divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo na internet, no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183>.

6.8 - O resultado do recurso será disponibilizado na Ficha de Inscrição, o candidato poderá tomar ciência acessando com seu login e senha cadastros na inscrição.

7. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

7.1 - O(A)candidato(a) será eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

7.1.1 - Deixar de anexar o diploma de nível superior exigido para o EST, no campo de “Habilitação” da Ficha de Inscrição; com todos os dados legíveis para sua perfeita avaliação, inclusive, **à frente e o verso do diploma/certificado;**

7.1.2 – Deixar de anexar no campo “Habilitação” da Ficha de Inscrição, à frente e verso dos diplomas de pós-graduação e/ou cursos complementares considerados indispensáveis para o exercício do cargo, conforme requisitos mínimos de habilitação exigidos no Anexo “O” do presente Aviso de Convocação.

7.1.3 - **Deixar de anexar à frente e o verso** da carteira do registro no respectivo conselho, ordem de profissionais de classe ou órgão equivalente, com data de validade vigente, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei, no campo de habilitação da Ficha de Inscrição; exceção feita aos candidatos da área de direito;

7.1.4 - **Deixar de anexar a Certidão de “Nada Consta” no aspecto financeiro e ético-disciplinar** do respectivo conselho, ordem de profissionais ou órgão equivalente de qualificação profissional regulamentada por Lei, no campo habilitação da Ficha de Inscrição.

7.1.5 - Atrasar-se, faltar ou ausentar-se antes da conclusão de qualquer fase/atividade prevista no processo seletivo e disponibilizada no site da 7ª Região Militar (<http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo20183>);

7.1.6 - Incluir declarações/dados não verdadeiros durante a inscrição;

7.1.7 - Não realizar a fase de Entrega de Documentos ou não apresentar documentação completa na CSE;

7.1.8 - Não apresentar os laudos dos exames, no todo, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

7.1.9 - Faltar ou não concluir a Inspeção de Saúde e/ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

7.1.10-Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das fases do processo seletivo;

7.1.11 - For responsável por falsa identificação pessoal;

7.1.12 - For surpreendido utilizando-se de meios não permitidos, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do processo seletivo;

7.1.13- O(A) candidato(a) que faltar ao EAF ou não viera completá-lo;

7.1.14 - Não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação;

7.1.15 - Ter sido licenciado conforme prescrevem os incisos I,III,IV,V e VIII do artigo 169 da Portaria nº 046-Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário-EB30- N-30.009);

7.1.16 - Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, será feita uma verificação biográfica por meio de consultas à Secretaria de Segurança Pública Estadual;

7.1.17 - Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) do processo seletivo;

7.1.18 - A **desistência** do candidato(a), em qualquer fase do processo seletivo, a qual deverá ser apresentada por escrito, conforme modelo do Anexo “L”;

7.1.19 - O(A) candidato(a) inscrito(a) e selecionado(a) para qualquer fase do processo seletivo que não comparecer a quaisquer eventos previstos **no Cronograma Inicial de Atividades ou a uma futura chamada para a convocação do cadastro de reserva; e**

7.1.20 - O não cumprimento de uma das fases fixadas neste Aviso de Convocação, a falta e a não conformidade de alguma informação ou documentação.

7.1.21 - O não atendimento, mesmo que em parte, dos requisitos específicos considerados **mínimos e indispensáveis de habilitação para o exercício do cargo postulado**, conforme exigido no Anexo “O” do presente Aviso de Convocação.

7.1.22 – possuir mais de cinco anos de serviço público prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágio, dilação, prorrogações e outros);

8. INCORPORAÇÃO AO EXÉRCITO BRASILEIRO

8.1 - Os candidatos convocados para incorporação que façam parte do quadro societário de empresa privada deverão atentar para o Art 29 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o qual prevê: **“ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada”.**

8.2 - Após a incorporação, o candidato declarado Aspirante-a-Oficial fica compelido a permanecer na Força Terrestre por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da incorporação, podendo requerer o licenciamento a pedido, desde que tenha cumprido 6 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou (Art. 170, da Port. 046 – DGP, de 27 MAR 12).

8.3 - O candidato já designado para ser incorporado, caso não se apresente até as 24h00min do dia da incorporação será considerado desistente. Facultar-se-á ao Comando da 7ª RM autorizar a substituição desse candidato por outro, mediante nova convocação, se houver no cadastro de reserva candidato apto a incorporação imediata, ou seja, aquele aprovado em todas as fases da seleção e, neste caso, sendo chamado o selecionado que obteve a classificação imediatamente posterior ao considerado desistente, respeitada as exigências das especialidades. Esta nova convocação será disponibilizada, via publicação, no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018>.

8.4 - Sendo o candidato incorporado, deverá manter o seu registro ativo junto ao seu respectivo Conselho ou Ordem de profissionais.

8.5 - O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, quando houver compatibilidade de horários.

8.6 - Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação prevista, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A data de incorporação, prevista no Cronograma Inicial de Atividades, será diferente para os candidatos que já realizaram a adaptação à vida militar, quando da prestação do serviço militar obrigatório ou outras formas de prestação deste, devendo estes incorporar somente na segunda semana da 1ª fase do estágio ou na 2ª fase, conforme caso específico a ser definido pelo Comando da 7ª RM.

9.2 - Havendo desistência de candidato(a) convocado (a), facultar-se-á ao Comando da 7ª Região Militar substituí-lo, convocando o(a) candidato(a) seguinte, de acordo com a classificação geral dentro da área/habilitação.

9.3 - O(A) candidato(a) inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo processo de seleção, não lhe assistindo direito ao ressarcimento de qualquer natureza decorrente do insucesso no processo seletivo, por irregularidades/inconsistências nas documentações apresentadas, desistência ou não aproveitamento por falta de claro.

9.4 - O cadastro de reserva deste processo seletivo terá validade até 15 de agosto de 2019, quando se extinguirá ou, ainda, com a abertura de novas inscrições para as mesmas especialidades constantes neste Aviso de Convocação.

9.5 - O(A) candidato(a) selecionado(a) e incorporado(a) ficará ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá vir a ser licenciado, caso algum militar de carreira tenha sido classificado na OM, no mesmo cargo, ou caso não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o seu tempo de serviço.

9.6 - O(A) candidato(a) incorporado(a), após seu licenciamento, passará à condição de reservista do Exército Brasileiro, ficando sujeito à mobilização em caso de necessidade.

9.7 - Fica estabelecido como critério classificatório para todos os fins, a ordenação de pontos obtida, a partir do resultado da Avaliação Curricular procedida pela Comissão de Avaliação Curricular. Esta pontuação, além de definir os requisitos de precedência e antiguidade militar, servirá de base para a escolha de vagas a ser realizada na 1ª fase do Estágio de Serviço Técnico (EST) na formação militar.

9.8 - Em caso de igualdade de condições, na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

a.1ª prioridade - oficiais temporários da ativa

b.2ª prioridade - civis que são oficiais da 2ª classe da reserva;

c.3ª prioridade - praças da ativa temporárias;

d.4ª prioridade - civis reservistas de 1ª categoria;

e.5ª prioridade - civis reservistas de 2ª categoria;

f.6ª prioridade - civis não enquadrados nas 2ª, 4ª e 5ª prioridades acima:

1) os de menor tempo de serviço público; e

2) os de maior idade.

9.9 - Dentro de cada universo citado da 1ª a 5ª prioridade do item **9.8** deve ser respeitada a precedência hierárquica.

9.10 - O(A) candidato(a) designado(a) para a incorporação realizará a 1ª fase do Estágio de Serviço o Técnico (EST) em uma Organização Militar (OM) previamente designada pela 7ª RM que poderá ser distinta da localidade de onde realizou o processo seletivo.

9.11 - Os candidatos só poderão concorrer dentro da área postulada se possuírem a habilitação exigida, não podendo ser suprida por outra área de habilitação.

9.12 - As áreas/habilitações técnicas disponíveis e as localidades para Inscrição encontram-se, respectivamente, distribuídas no anexo “O” e “R”, deste Aviso de convocação.

9.13 - A divulgação oficial das informações referente a este processo seletivo dar-se-á, **exclusivamente**, no seguinte endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183>.

9.14 - A seleção para o Estágio de Serviço Técnico (EST) poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

9.15 - Antes da incorporação, o candidato é submetido a uma revisão médica na OM designada pela RM para a realização da 1ª Fase do Estágio, caso seja constatada alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando a ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

9.16 - O(A) militar temporário do Exército Brasileiro poderá participar do processo seletivo. Para isso deverá realizar a inscrição, caso seja classificado em todas as fases e venha a ser convocado para incorporação, deverá aguardar o licenciamento *ex-officio*, de acordo com inciso X do Art 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.

9.16.1 - Para os candidatos que foram militares temporários, caso haja ascendência funcional em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª Fase do respectivo Estágio.

9.16.2 - Não havendo ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer no início da primeira semana da 2ª Fase do respectivo Estágio.

9.17 - Caso não exista na cidade/guarnição candidato postulante a área exigida, poderá ser chamado um candidato inscrito de outra cidade/guarnição voluntário e apto à vaga, seguindo os mesmos critérios previstos neste Aviso de Convocação. Nesse caso a Seleção Complementar e a 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico será realizada na guarnição da área/habilitação vacante.

9.18 - Os casos omissos deverão ser remetidos, analisados e solucionados, em qualquer fase do processo, pelo Comando da 7ª Região Militar.

9.19 - É reservado ao Comandante da 7ª Região Militar o direito de convocar, para as fases de Avaliação Curricular, Avaliação de Prática de Capacidade Pedagógica, Entrega de Documentos,

Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar, quantitativo que considerar suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas.

9.20 - Todas as fases do processo seletivo serão divulgadas na página da 7ª Região Militar, competindo ao candidato acompanhar, por meio da internet, todas as publicações, as quais se relacionam à inscrição, chamada para a Avaliação Curricular, Avaliação de Prática de Capacidade Pedagógica, Entrega de Documentos, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar ou outras convocações que se fizerem necessárias, **recaindo sobre o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo.**

9.21 - A data, local e hora onde ocorrerá Avaliação de Prática de Capacidade Pedagógica, Entrega de Documentos, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar constam na programação contida no item 10 – Cronograma Inicial de Atividades. O (A) candidato(a) participante tomará ciência do resultado, no mesmo dia de ocorrência de cada fase. A CSE fará o registro em ATA, a qual o(a) candidato(a) assinará a ciência do resultado.

9.22 - O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença, em todas as fases do processo seletivo, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade ou equivalente.

9.23 - Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam a investigação de sua vida pregressa pela comissão do processo seletivo para verificar quaisquer impedimentos para a seleção, notadamente, os que dizem respeito à esfera penal.

9.24 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à classificação, pontuação ou informações de qualquer natureza a respeito de candidatos inscritos, aprovados ou eliminados, haja vista a publicidade dos atos inerentes ao certame estarem disponíveis na página eletrônica da 7ª Região Militar, <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018>.

9.25 - Todos os registros de eventos ocorridos durante o processo seletivo ficarão arquivados, no mínimo por cinco anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos, após este período.

9.26 - Fica autorizada a realização da Entrega de Documentos, IS e do EAF nos candidatos aptos na Avaliação Curricular, ainda não convocados, em qualquer data posterior a 1º de abril de 2019 desde que haja interesse da 7ª Região Militar e ocorra ainda na vigência deste Aviso de Convocação.

9.27 - Poderão ser publicadas relações complementares, a critério do Comandante da 7ª Região Militar, quando a quantidade de candidatos aprovados, após a primeira convocação de pré-selecionados, for considerada insuficiente, pela SESMIL/7, para concorrer às próximas fases do processo seletivo.

9.28 - Caso venha a surgir vaga para determinada área, não prevista neste Aviso de Convocação, ou em localidade que não disponha de candidatos aprovados ou inscritos, a mesma poderá ser ocupada por voluntário de melhor pontuação dentre todas as Guarnições.

9.29 - O candidato que for apto em todas as fases e for selecionado, voluntariamente, para a localidade que escolheu **ou concordar em ser convocado para localidade diversa**, realizará seu deslocamento para o local de destino **por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro**.

9.30 - A partir da data da publicação do resultado da Avaliação Curricular, o candidato deverá acompanhar, via internet, no endereço eletrônico da 7ª Região Militar, a publicação das demais fases do processo seletivo. **A 7ª Região Militar fica desobrigada acontatar (seja por e-mail, telefone, etc.) com os candidatos selecionados para as demais fases, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos acompanhar o andamento do processo.**

9.31 - Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Aviso de Convocação, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail [faleconosco7rm@gmail.com], **informando obrigatoriamente, os seguintes dados, sob pena de não ter a solicitação atendida:**

9.31.1- Nome completo;

9.31.2- Número do CPF;

9.31.3- Número de inscrição do candidato no processo seletivo (obrigatório apenas para os inscritos que já tenham realizado inscrição);

9.31.4 - Área de Interesse/Especialização para a qual está inscrito ou pretende se inscrever (conforme consta no Anexo “O” deste Edital e na própria Ficha de Inscrição Eletrônica);

9.31.5 - Informar o item ou subitem do Aviso de Seleção, objeto da solicitação de informação;e

9.31.6 - Não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas ou por outro e-mail diferente do disponibilizado no item **9.31** e, sem as informações dos dados previstos nos seus subitens.

9.32 - Havendo necessidade de eventuais alterações deste instrumento convocatório, serão realizadas as respectivas retificações através de aditamento, com a devida publicação, caso em que não importará na revogação do presente Aviso.

9.33- Os anexos são parte integrante deste Aviso de Convocação.

10 - Cronograma Inicial de Atividades para incorporação prevista para ocorrer em 1º de abril de 2019:

Ord	EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Inscrição no processo seletivo - OTT	De 23 AGO a 05 SET 18	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
02	Divulgação dos Inscritos com Pontuação Inicial Gerada pelo Sistema	11SET 18	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
03	Divulgação dos candidatos que terão sua documentação analisada pela Comissão de Avaliação Curricular	18SET 18	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
04	Divulgação dos resultados da Avaliação Curricular	08 OUT 18	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
05	Divulgação dos candidatos chamados para Avaliação Prática da capacidade Pedagógica	29 OUT 18	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
06	Realização da Avaliação Prática da Capacidade	05 a 08 NOV 18	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183

	Pedagógica		
07	Resultado da Avaliação Prática da capacidade Pedagógica	14 NOV 18	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
08	Divulgação dos candidatos chamados para a Entrega da Documentação	26 NOV 18	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
09	Realização da Entrega da Documentação	05 e 06 DEZ 18	Organização Militar – CSE (No Horário de 08:00 às 12:00)
10	Divulgação do resultado da Entrega da Documentação	12 DEZ 18	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
11	Divulgação dos candidatos convocados para Inspeção de Saúde	20 DEZ 18	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
12	Realização da Inspeção de Saúde	21 e 22 JAN 19	Conforme orientação no endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
13	Resultado Inspeção de Saúde	29 JAN 19	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
14	Divulgação dos candidatos convocados para o EAF	18 FEV 19	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
15	Realização do Exame de Aptidão Física	25 a 28 FEV 19	Conforme orientação no endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183

	(EAF)		
16	Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física (EAF)	13 MAR 19	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
17	Divulgação dos candidatos Convocados para Seleção Complementar	20 MAR 19	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
18	Seleção Complementar	26 a 28 MAR 19	Organização Militar formadora - 1ª fase
19	Divulgação dos Candidatos convocados para Incorporação	29 MAR 19	Endereço eletrônico http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/44-processo-seletivo-20183
20	Incorporação	01 ABR 19	Organização Militar formadora - 1ª fase
21	Reincorporação	08 ABR 19	Organização Militar formadora - 1ª fase (§1º do Art. 55 da Port Nr046-DGP, DE 27 MAR 12)
22	Encerramento 1ª Fase	15 MAIO 19	Organização Militar formadora - 1ª fase
23	Dispensados da Realização do EST e Início 2ª Fase do EST	Contar de 16 MAIO 19	Organização Militar formadora - 2ª fase (§2º do Art. 55 da Port Nr046-DGP, DE 27 MAR 12)
24	Escolha de vagas	A definir	Organização Militar formadora - 1ª fase

11. ANEXOS:

“**A**” - Lista de documentos para inscrição.

“**B**” - Lista de Verificação de Documentos.

“C”- Modelo de Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário.

“D” - Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação/Reincorporação.

“E” - Modelo de Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação.

“F” - Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público.

“G” - Modelo de Declaração de Residência.

“H” - Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (somente para o segmento feminino).

“I” - Modelo de Currículo Profissional.

“J” - Modelo de Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir de OM para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Técnico Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário (somente para candidatos militares).

“K” - Modelo de Requerimento para Recursos.

“L” – Modelo de Declaração de Desistência.

“M” – Ficha de Avaliação Didática (somente para os candidatos da área de ensino).

“N” - Tabela de Avaliação Curricular.

“O” – Área/habilitações técnicas disponíveis e localidades para inscrição.

“P”–Modelo de Documento de Autorização de Autoridade Eclesiástica.

“Q” – Modelo de lista de verificação de exames.

“R” - Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade.

“S” - Declaração de Profissão que não Exige Conselho.

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SESMIL/7

Gen Div LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO

Comandante da 7ª Região Militar